



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**DECRETO Nº 3.006, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

Altera o Decreto nº 2.894, de 13 de fevereiro de 2017, para dispor sobre o parcelamento dos preços públicos relativos ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Considerando a necessidade de incentivar a produção agrícola no Município.

**DECRETA**

Art. 1º. O inciso III do § 2º do art. 3º. do Decreto nº 2.894, de 13 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

.....  
.....  
§ 2º.

.....  
.....  
III – os valores entre 04 (quatro) a 06 (seis) UFRMs poderão ser pagos em 4 (quatro) parcelas mensais;”

Art. 2º. O § 2º do art. 3º do Decreto nº 2.894, de 13 de fevereiro de 2017 passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V:

“Art. 3º.

.....  
.....  
§ 2º.

.....  
.....  
IV – os valores entre 06 (seis) a 08 (oito) UFRMs poderão ser pagos em 5 (cinco) parcelas mensais;

V – os valores superiores a 08 (oito) UFRMs poderão ser pagos em 6 (seis) parcelas mensais.”



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de janeiro de 2018.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado.  
Encaminhado para publicação no DOM/SC.  
Lindóia do Sul, 15 de janeiro de 2018.

Edison Domingos Giron  
Auxiliar de Técnico